
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.460, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho incumbido de sugerir normas procedimentais voltadas à realização de consultas prévias, livres e informadas aos povos e populações tradicionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de dar continuidade aos debates envolvendo a instituição de procedimento adequado para garantir a realização de consultas prévias, livres e informadas dos povos e populações tradicionais, na forma como determina a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada por meio do Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de abril de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual no 343, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Todos os atos praticados no exercício da coordenação do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Estadual no 343, de 2019, são convalidados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.551, DE 14/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.